

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASS/2023**

### **CADASTRAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMASS), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 333, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul – RS, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASS/2023, para cadastro de Protetores Independentes de Animais e Entidades Protetoras de Animais, para os Protetores Independentes de Animais e Organizações Não Governamentais (ONGs) residentes, sediados e atuantes no Município de Santa Cruz do Sul, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, residentes, sediados e atuantes no Município de Santa Cruz do Sul, aptos para atendimento junto ao Hospital Veterinário, nas modalidades disponibilizadas pelo Hospital Veterinário da UNISC (APESC) ao Município de Santa Cruz do Sul, conforme Termo de Colaboração firmado entre ambos.

#### **2. DO CADASTRAMENTO**

**2.1** Os interessados em participar deste chamamento deverão apresentar a documentação de habilitação, abaixo relacionada, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMASS) - Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 333, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul – RS, nos dias úteis compreendidos do dia 14 de agosto de 2023 ao dia 18 de agosto de 2023, no horário das 08h00min às 16h00min.

##### **2.1.1 PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL):**

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste edital;
- b) Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastro;
- c) Ata de Posse da atual diretoria;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Município;
- g) Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Estado;
- h) Comprovante de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;

- i) Comprovante de regularidade da justiça trabalhista;
- j) Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- k) Comprovante de endereço em Santa Cruz do Sul, em nome da pessoa jurídica e/ou do responsável legal;
- l) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III deste edital;
- m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração da entidade, sob as penas da lei, conforme Anexo IV deste edital;
- n) Relação dos integrantes cadastrados a ONG, contendo nome completo, RG, CPF, telefone e endereço;
- o) Relação com dados de dois integrantes da Entidade (nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail), os quais serão, e somente eles, autorizados a encaminhar e acompanhar os animais aos atendimentos junto ao Hospital Veterinário;
- p) Declaração de conhecimento e atendimento do conteúdo do Edital de Chamamento, conforme Anexo VI deste edital.

#### **2.1.2 PESSOA FÍSICA (PROTETORES INDEPENDENTES):**

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III deste edital;
- c) Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Comprovante de residência em Santa Cruz do Sul, **em nome do Protetor Independente** (conta de água, conta de luz, conta de internet, conta de telefonia, contrato de aluguel);
- e) Cópia dos termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados entre julho de 2022 e julho de 2023, para animais sob sua responsabilidade e/ou atendidos por eles;
- f) Declaração assinada pelo proponente ao cadastro, e com firma reconhecida em cartório de conhecimento e atendimento do conteúdo do Edital de Chamamento, conforme Anexo V deste edital.

**2.2** A documentação apresentada deve ser atual, em vigência, sem rasuras e dentro do prazo de validade quando no mesmo constar tal informação.

**2.3** A participação de Protetores Independentes de Animais e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

**2.4** O cadastramento poderá ser inabilitado por motivo relacionado com a atuação na causa, ou em razão de fatos que se apresentarem de forma superveniente ou mediante denúncia.

### **3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO**

**3.1** Data: 14 de agosto de 2023 ao dia 18 de agosto de 2023 (dias úteis),

**3.2** Horário: 08h00min às 16h00min.

**3.3** Local: Rua Cel. Oscar Jost, nº 333, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul – RS.

### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, nomeados através de Portaria.

**4.2** Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

**4.3** A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado, nos casos previstos neste Edital.

## **5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**5.1** Uma relação provisória dos cadastros habilitados será divulgada no site <http://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/meio-ambiente-saneamento-e-sustentabilidade>, “Edital de Chamamento nº 002/SEM ASS/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do prazo final para as inscrições.

**5.2** A relação final e definitiva dos cadastros habilitados será divulgada no site <http://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/meio-ambiente-saneamento-e-sustentabilidade>, “Edital de chamamento nº 002/SEM ASS/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do prazo final para interposição de recursos.

**5.3** Das decisões proferidas no presente Chamamento Público, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos cadastrados, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEM ASS), na Rua Cel. Oscar Rafael Jost, nº 333, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul, através de requerimento com o pleito e a justificativa, tudo por escrito, assinado e protocolado.

## **6. DOS ATENDIMENTOS**

**6.1** Os atendimentos se darão da seguinte forma:

**6.1.1** as solicitações de atendimento clínico e/ou cirúrgico poderão ocorrer a qualquer tempo – durante horário de atendimento ao público externo pelo Hospital Veterinário da UNISC, mediante agendamento prévio, através do telefone 51 3717-7555 junto ao Hospital Veterinário da UNISC, e de acordo com a disponibilidade de horário e durante horário de atendimento do Hospital Veterinário da UNISC; situações de urgência e emergência serão atendidas como prioridade, após atendimento prévio por Médico Veterinário titular do Hospital Veterinário da UNISC e classificação pelo mesmo, da situação como “URGENCIA ou EMERGENCIA MÉDICA”;

**6.1.2** o transporte dos animais até as instalações do Hospital Veterinário da UNISC deverá ser realizado pelo representante legal indicado pela entidade, ou responsável pelo animal; no caso de protetor independente, não será permitida a entrega de animais por terceiros e/ou transportistas contratados ou voluntários;

**6.1.3** será obrigatória a apresentação de documento de cadastro expedido pela SEMASS, bem como, a assinatura dos documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, por parte de seu tutor ou responsável legal (ONG ou Protetor Independente), bem como a permanência junto ao Hospital Veterinário da UNISC e, se necessário, acompanhamento da consulta/procedimento por parte de seu tutor ou responsável legal;

**6.1.4** a não apresentação do documento de cadastro e/ou a negativa na assinatura dos documentos, impedirá a entrada para atendimento junto ao Hospital Veterinário.

**6.2** O Protetor Independente de Animais, poderá agendar até 06 (seis) atendimentos, dentro de um período de 30 (trinta) dias (mês), para animais sob sua responsabilidade.

**6.3** A Entidade Protetora de Animais (ONGs), poderá agendar até 10 (dez) atendimentos, dentro de um período de 30 (trinta) dias (mês), para animais sob sua responsabilidade.

**6.4** O cancelamento de qualquer atendimento agendado deverá ser realizado pelo responsável legal estabelecido pela entidade cadastrada e/ou pelo Protetor Independente cadastrado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

**6.5** Os animais atendidos junto ao Hospital Veterinário da UNISC, sob demanda do Cadastro realizado junto ao Município de Santa Cruz do Sul, e regidos por este Edital de Chamamento Público, serão obrigatoriamente identificados eletronicamente através da implantação de dispositivo eletrônico conhecido como: “Microchip e/ou Nanochip”, no momento prévio da alta médica ou da finalização da consulta e/ou procedimento, sendo o referido dispositivo fornecido gratuitamente pelo município, através da SEMASS. A aplicação será conforme “Normas de aplicação de microchips” e realizada por profissional habilitado - Médico Veterinário, Auxiliar em Medicina Veterinária, e/ou aluno ou estagiário do Curso de Medicina Veterinária e atuante junto ao Hospital Veterinário da UNISC, e sob supervisão e orientação de Médico Veterinário, deverão ser repassados à SEMASS, mensalmente as informações necessárias para seu cadastramento em Banco de Dados, como: número do microchip, data da implantação do dispositivo. Dados do tutor – nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail. Dados do animal: nome, espécie, raça, idade, porte, peso, cor da pelagem, tamanho da pelagem.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS**

**7.1** São obrigações dos Cadastrados:

**7.1.1** respeitar as normas internas da SEMASS, do Canil Municipal de Santa Cruz do Sul e do Hospital Veterinário da UNISC, observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados;

**7.1.2** solicitar os agendamentos conforme estabelecido no item 6.1;

**7.1.3** comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado;

**7.1.4** proceder o cancelamento de qualquer procedimento já agendado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**7.1.5** realizar o transporte dos animais até as instalações do Hospital Veterinário da UNISC,

quando da entrega dos mesmos para o atendimento, bem como o acompanhamento durante a consulta e/ou procedimento – se necessário ou solicitado pela equipe do Hospital Veterinário da UNISC, além da sua busca na data e hora acordada;

**7.1.6** responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico veterinárias;

**7.1.7** levar para atendimento médico-veterinário no Hospital Veterinário da UNISC, somente animais de rua resgatados, sem tutores definidos, resgatados em situação de maus-tratos, ou animais de cidadãos beneficiários de políticas públicas, bem como pertencentes à famílias enquadradas como de baixa renda (com comprovação documental) e esta família cadastrada junto a SEMASS, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, da área de abrangência do município de Santa Cruz do Sul.

## **8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO**

**8.1** São causas de exclusão do Cadastro as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da Entidade cadastrada ou pelo Protetor Independente:

**8.1.1** descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;

**8.1.2** não comparecer ao procedimento agendado por 7 (sete) vezes seguidas ou intercaladas, sem aviso prévio;

**8.1.3** praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente;

**8.1.4** deixar de manter as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

**8.1.5** solicitar e encaminhar atendimento para animais que não sejam da área de abrangência do município de Santa Cruz do Sul.

**8.2** Previamente à situação de exclusão, o cadastrado que enquadrar-se em alguma das situações citadas acima, após reunião e análise por parte da comissão e deliberação junto ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, poderá o mesmo ser notificado oficialmente por escrito, bem como em caso de não observância do conteúdo da notificação, ser o mesmo advertido por escrito, com base em qualquer item deste Edital de Chamamento. Abrindo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação e/ou advertência, para interpor recurso por escrito e protocolado junto à SEMASS.

**8.3** A exclusão será fundamentada e comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

**8.4** O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**8.5** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

**8.6** A exclusão do cadastrado, por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar de futuro Edital de cadastramento.

**8.7** Durante o período do recebimento protocolar da denúncia e início das deliberações por

parte da Comissão, bem como emissão da notificação, advertência ou exclusão formal do cadastro, bem como do diferimento ou deferimento do recurso recebido e analisado, fica o denunciado temporariamente suspenso de encaminhar animais para atendimento junto ao Hospital Veterinário da UNISC por meio dos serviços disponibilizados pelo Termo de Colaboração entre o Município e a APESC.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO**

A vigência do Cadastro será a contar de 01 de setembro de 2023 até 14 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da Administração Municipal.

## **10. DOS ANEXOS**

Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os anexos I, II, III, IV, V e VI.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o cadastrado e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário.

**11.2** A participação neste Cadastro implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.

**11.3** O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastro.

**11.4** O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.5** Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 333, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul - RS, por e-mail [atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br](mailto:atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br), ou por meio do telefone (51) 3690 4151.

## **12. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul - RS, 07 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
**PREFEITA MUNICIPAL**